

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

"D E C R E T O N.º 58/71"

O Exmº. Sr. João Cioni Netto, DD. Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, * * *

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica estabelecida, para os efeitos de fixação de salários dos Operários extranumerários horistas e mensalistas do Deptº. de Administração, Material, Educação e Cultura, Saúde e Bem Estar Social, Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, a TABELA DE FUNÇÕES e Referências Numéricas, com respectivos valores, a contar de 1º (primeiro) de junho de 1.971, cujo pessoal temporários, é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não integrantes do Quadro Único de Pessoal, conforme discriminação neste decreto.
- Art. 2º - O salário do pessoal, conforme Tabela de Referências já existente, enquadrar-se-á dentro das condições regionais do mercado de trabalho, observando-se, na respectiva fixação, as obrigações e os encargos a serem desempenhados.
- Art. 3º - A atividade de natureza transitória e eventual do serviço Público Municipal, compreende:
1. a técnica ou especializada, para cuja execução não disponha a Administração, de servidor habilitado;
 2. a do trabalhador braçal, inclusive a do trabalhador menor;
 3. a de representação da Prefeitura, fora do Município, para a defesa de seus interesses, em juízo ou fora dele.
- Art. 4º - A TABELA DE FUNÇÕES de que trata o artigo 1º deste decreto, é a seguinte:

continua às fls. 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

fls.2.

Of. N.º
seguinte:

OCCUPACIONAL	FUNÇÃO	CÓDIGO	REFERÊNCIA:
ADMINISTRAÇÃO	Administrador.....	101 ...	XVI, XVII, XVIII;
"	Feitor.....	102 ...	XII, XIII, XIV
"	Escrivão.....	103 ...	VIII, IX, X;
"	Aux.Escrivão.....	104 ...	VII, VIII, IX;
"	Contínuo - A	105 ...	II, III, IV;
"	Contínuo - B	106 ...	IV, V, VI;
"	Contínuo - C	107 ...	VI, VII, VIII;
EDUCAÇÃO	Diretor Primário.....	201 ...	2 Sal ^{os} .Mín.-p ^o 2 per ^{os}
"	Supervisor do Ensino...	202 ...	VIII
"	Professor Prim ^o .Normal ^a	203 ...	1 Sa ^o .Mín.p/período;
"	Idem (leigo-Não Normal ^a)	204 ...	60% Sal.Mín.p/per ^o ;
GUARDA-CONSERV ^o	Guarda Noturno.....	301 ...	X, XI, XII;
LIMPEZA PÚBLICA	Porteiro.....	302 ...	VIII, IX, X;
"	Servente Escolar.....	303 ...	1 Sal ^o .Mín.p/8 hs.diárias
"	Zelador - A	304 ...	VIII, IX, X;
"	Zelador - B	305 ...	VII, VIII, IX;
"	Lavadeira.....	306 ...	VII, VIII, IX;
ALIMENTAÇÃO, E	Merendeira.....	401 ...	1 Sal ^o .Mín.(8hs.p/dia)
ARMAZENAGEM	Cozinheira.....	402 ...	VII, VIII, IX;
"	Estoquista.....	403 ...	VIII, IX, X;
CONSTRUÇÃO, MOBI-	Carpinteiro - A	501 ...	XII, XIII, XIV;
LÁRIO E PINTURA	Carpinteiro - B	502 ...	XIII, XIV, X V;
"	Aux.Carpintaria.....	503 ...	X, XI, XII;
"	Pedreiro.....	504 ...	XII, XIII, XIV;
"	Ajud.Pedreiro - A	505 ...	X, XI, XII;
"	Ajud.Pedreiro - B	506 ...	VIII, IX, X;
"	Ladrilheiro.....	507 ...	XIII, XIV, XV;
"	Azulejador.....	508 ...	XIII, XIV, XV;
"	Marceneiro.....	509 ...	XII, XIII, XIV;
"	Ajud.Marcenaria.....	510 ...	X, XI, XII;
"	Pintor.....	511 ...	VIII, IX, X;
OFICINA, GARAGEM,	Mecânico Geral.....	601 ...	XIX, XX, XXI;
METALÚRGICA E	Aux.Mecânica.....	602 ...	IX, X, XI;
ELETRICIDADE;	Mecânico de Automóveis.	603 ...	XIII, XIV, XV;
"	Mecânico de Eletricidade	604 ...	XVI, XVII, XVIII;
"	Mec.Motor Estacionário.	605 ...	XVI, XVII, XVIII;
"	Torneiro Mecânico.....	606 ...	XIV, XV, XVI;
"	Lubrificador.....	607 ...	IX, X, XI;
"	Eletricista Geral.....	608 ...	XVIII, XIX, XX;
"	Aux.de Eletricista.....	609 ...	XII, XIII, XIV;
"	Eletricista Instalador.	610 ...	XVI, XVII, XVIII;
"	Eletricista de Linha...	611 ...	XVI, XVII, XVIII;
"	Eletricista Enrolador..	612 ...	XVII, XVIII, XIX;
"	Soldador Elétrico.....	613 ...	XI, XII, XIII;
"	Latoeiro-Funileiro.....	614 ...	XIV, XV, XVI;
"	Ferreiro.....	615 ...	XII, XIII, XIV;
"	Armador de Ferros.....	616 ...	XII, XIII, XIV;
"	Encanador.....	617 ...	XVI, XVII, XVIII;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DEC. 58/41

fls. 3(três)

Of. No.			
OFICINA, GARAGEM, Motorista.....	618	...	XII, XIII, XIV;
METALÚRGICA E Tratorista.....	619	...	XVI, XVII, XVIII;
ELETRICIDADE; Ajudante de Veículo - A	620	...	VIII, IX, X;
Ajudante de Veículo - B	621	...	XI, XII, XIII;
CEMITÉRIO.....Coveiro.....	701	...	VIII, IX, X;
SERVIÇOS GERAIS, Operário Braçal.....- A	801	...	VIII, IX, X;
" " Operário Braçal.....- B	802	...	XI, XII, XIII;
" " Operário Braçal.....- C	803	...	XII, XIII, XIV;

2. 5º - A Tabela de Referência para pagamento dos Operários acima es pecificados, passa a ter os seguintes valores:

Refª.	Valor Mensal:	*	Refª.	Valor Mensal:
I	- Cr\$.80,00		XII	- Cr\$.360,00
II	- Cr\$.96,00		XIII	* Cr\$.400,00
III	- Cr\$.120,00		XIV	- Cr\$.450,00
IV	- Cr\$.144,00		XV	- Cr\$.484,00
V	- Cr\$.160,00		XVI	- Cr\$.520,00
VI	- Cr\$.184,00		XVII	- Cr\$.570,00
VII	- Cr\$.208,00		XVIII	- Cr\$.650,00
VIII	- Cr\$.254,00		XIX	- Cr\$.750,00
IX	- Cr\$.264,00		XX	- Cr\$.800,00
X	- Cr\$.292,00		XXI	- Cr\$.850,00
XI	- Cr\$.320,00		XXII	- Cr\$.900,00

2. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARA
Divisão do Pessoal, aos 06 dias do mês de maio do ano de 1.971.

JOÃO CIONI NETTO,

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA=PR.

LETO DE OLIVEIRA MEDEIROS,

DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

SECRET